

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS 12.000 HORAS DO
COGERADOR DE BIOGÁS DA ETAR PAÇO SOUSA
(PROC-SD-22/2019)

ENTRE:

1.ª Contraente: "SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A.", sociedade comercial anónima, com sede na Rua do Ribeirinho, n.º 706, 4415-679, Lever, Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 514 310 103, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social estatutário € 20.046.075,00, aqui representada por [REDACTED] e [REDACTED] na qualidade de vogais do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a sociedade, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a certidão permanente com código [REDACTED] doravante designada por SIMDOURO;

E

2.ª Contraente: "Atlas Seis - Sistemas de Energia para a Indústria e Serviços, Lda." com sede social na Rua Alfredo da Silva Lote 2B, Abóboda, 2785-656 - S. Domingos de Rana, Pessoa Coletiva n.º 508532140, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de 50000 euros, aqui representada por [REDACTED] na qualidade de representante legal da sociedade, conforme Certidão Permanente com código [REDACTED] doravante designada por Adjudicatária.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da SIMDOURO tomou a decisão de contratar e deliberou, em reunião de 07/06/2019, proceder ao lançamento de um procedimento por consulta prévia para escolha do cocontratante particular do contrato de aquisição de serviços denominado por "Prestação de Serviços de Revisão das 12.000 horas do Cogrador de Biogás da ETAR de Paço Sousa";

- Que o Conselho de Administração da SIMDOURO, em reunião de 7/06/2019, deliberou considerar como proposta economicamente mais vantajosa a apresentada pela Adjudicatária e, em consequência, adjudicar o presente contrato;

- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da SIMDOURO e, posteriormente notificada à Adjudicatária para aceitação;

- Que foram entregues as apólices de seguro exigidas em sede de procedimento;

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DAS 12.000 HORAS DO COGERADOR DE BIOGÁS DA ETAR PAÇO SOUSA
(PROC-SD-22/2019)

- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela SIMDOURO, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre, esta, prestados pela Adjudicatária;
- Que a Adjudicatária fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela Adjudicatária à SIMDOURO, de revisão das 12.000 horas do Cogrador de Biogás da ETAR de Paço Sousa, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

2. A prestação de serviços consiste da revisão das 12.000 horas do Cogrador de Biogás da ETAR de Paço Sousa, cujas especificações técnicas se encontram descritas no Anexo I do caderno de encargos, designadamente:

- a) Obrigação de efetuar a revisão do cogrador supra identificado de acordo com as especificações dos fabricantes e os requisitos de segurança aplicáveis, previstos no presente caderno de encargos;
- b) Fornecer as peças de desgaste, acessórios, materiais e serviços de oficina necessários à completa e perfeita execução da revisão das 12.000 horas do equipamento, de acordo com a manual de oficina do fabricante.

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na ETAR de Paço de Sousa, sita na Rua Nova de Sades, Paço de Sousa, Penafiel.



ARTIGO 3.º

Prazo de execução

Os serviços serão prestados durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de início de vigência do presente contrato prevista no artigo 16.º infra.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço total estimado a pagar pela SIMDOURO é de 21.925,00 EUR (vinte e um mil, novecentos e vinte e cinco euros).
2. O preço total é estimado, por ser variável em função das quantidades de serviços efetivamente realizados, razão pela qual a SIMDOURO apenas pagará os serviços que venham a ser real e efetivamente prestados, por aplicação dos preços unitários previstos às quantidades de serviço efetivamente executadas.
3. As quantidades apresentadas no Caderno de Encargos são meramente indicativas, destinando-se, essencialmente, à determinação do preço total estimado.
4. As faturas, emitidas eletronicamente e que deverão identificar o número de registo SAP, serão entregues na sede da SIMDOURO com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do respetivo vencimento.
5. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da correspondente fatura.

ARTIGO 5.º

Caução

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP o adjudicatário encontra-se dispensado de prestar de caução.

ARTIGO 6.º

Seguros

A Adjudicatária obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente contrato, a(s) apólices de seguro(s) exigidas no Caderno de Encargos, o qual faz parte integrante do presente contrato.

ARTIGO 7.º

Segurança e Ambiente

I. A Adjudicatária obriga-se, na execução do presente contrato, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.



2. Mais garante a Adjudicatária:

- a não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos, designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor;
- o envio, se solicitado, em suporte informático, das fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados;
- a limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante, poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir em qualquer das componentes ambientais supra referidas;
- o envio, se solicitado, das fichas técnicas, certificados de conformidade CE e manuais e/ou instruções de funcionamento, utilização e manutenção, em português, relativamente às máquinas, equipamentos de trabalho ou equipamentos de proteção individual que utilize na prestação de serviços.

ARTIGO 8.º

Condições de trabalho e sociais

1. A Adjudicatária na execução do presente contrato obriga-se a conservar e cumprir por si e fazer terceiros intervenientes no presente contrato também a cumprir, todos os requisitos e normas constantes do Regulamento para Fornecedores da SIMDOURO para as condições de trabalho e sociais, por si recebido e assinado previamente à outorga do contrato.

2. A SIMDOURO reserva o direito de, em qualquer fase de execução contratual, solicitar à Adjudicatária a exibição dos documentos comprovativos de tal cumprimento, a observar, documentos que este se obriga a entregar, bem como a visitar as instalações da Adjudicatária para aferir do cumprimento de tais práticas, tudo conforme melhor consta do teor do referido Regulamento.

ARTIGO 9.º

Garantia

A Adjudicatária garantirá, sem qualquer encargo para a SIMDOURO, os bens fornecidos/serviços prestados, nos termos previstos no caderno de encargos.

ARTIGO 10.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.



ARTIGO 11.º

Despesas do contrato e encargos

Todas as despesas com a celebração e manutenção do contrato serão da responsabilidade da Adjudicatária.

ARTIGO 12.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 13.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é o [REDACTED]

ARTIGO 14.º

(Recolha de dados pessoais)

1. Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados à SIMDOURO dados pessoais de pessoas singulares, desde já, a SIMDOURO declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar à SIMDOURO o acesso ou retificação, e o esquecimento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços à SIMDOURO em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras, e outras.

ARTIGO 15.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- SIMDOURO – Correio: "SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.", Att. [REDACTED] Rua Ribeirinho, 706, 4415-679, em Lever; Telefax: +351220109301; E-mail: [REDACTED];

- Adjudicatária - Correio: "Atlas Seis - Sistemas de Energia para a Indústria e Serviços, Lda.", Att. [REDACTED]
[REDACTED], Rua Alfredo da Silva Lote 2B, Abóboda, 2785-656 - S. Domingos de Rana, Telefax: +351219258297; E-mail: [REDACTED]

ARTIGO 16.º

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 1 de julho de 2019

Pela Primeira Contraente



Pela Segunda Contraente

